



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo À Mulher no Esporte e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Art. 2º São objetivos principais desta Política:

- I – fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências;
- II – valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;
- III – incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;
- IV – ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte incluem:

- I – oferta de capacitação continuada às mulheres atletas;
- II – ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte estadual e nacional e entre as equipes de arbitragem;
- III – promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas.
- IV – realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres frequentadoras dos eventos esportivos no estado.
- V – planejamento de um sistema de infraestrutura que permita a prática igualitária desportiva;
- VI – vedação a qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas no estado;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

VII – destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Público, em parceria com instituições privadas e com a administração dos estádios, clubes, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos, deverá:

I – promover o desenvolvimento de políticas públicas específicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no desporto, quaisquer que sejam os motivos;

II – computar as desigualdades de gênero no desporto para efeitos de possibilitar estatísticas que permitam planejar e desenvolver políticas públicas reparatórias de injustiças;

III – realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero no interior dos clubes, entidades, ligas e comitês esportivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de março de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que o universo esportivo é historicamente predominantemente masculino. Observa-se, contudo, que ao longo dos anos, as atletas femininas começaram a consolidar seu espaço nesse âmbito. Exemplo disso é o crescimento da participação feminina em esportes olímpicos, como 2016, nas Olimpíadas realizadas no Rio de Janeiro, onde registrou-se o maior número de mulheres da história e somaram 45% do total de participantes. O site Medium, apresentou uma reportagem em agosto de 2022 abordando as dificuldades das atletas capixabas no universo esportivo, assim, mesmo diante dos avanços na luta feminina, mulheres que trabalham com esporte no Espírito Santo ainda enfrentam diversos obstáculos no exercício de suas profissões. Atraso no desenvolvimento da modalidade, salário desiguais, menor interesse dos patrocinadores, machismo e violência são alguns dos desafios enfrentados até hoje, em 2022, por profissionais da área. Superando diversos obstáculos na história, as mulheres seguem lutando por espaço e resistindo à ideia de que a área esportiva é um ambiente exclusivamente masculino.

No dia 10 de abril de 2022, o Espírito Santo foi palco de uma cena lamentável no meio esportivo que rodou todo o Brasil, a assistente Marcielly Netto, do quadro da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sofreu uma agressão do ex-técnico da Desportiva Ferroviária, Rafael Soriano, no intervalo do jogo de volta das quartas de final do Campeonato Capixaba 2022 entre Nova Venécia e Desportiva, no estádio Zenor Pedrosa. Horas após a agressão e as cenas viralizaram nas redes sociais, o treinador foi desligado do clube Grená e suspenso preventivamente pelo Tribunal de Justiça de Desportiva do Espírito Santo (TJD-ES) por 30 dias. O julgamento final teve como pena a suspensão por 200 dias dos campos, além de ter que cumprir a privação de doze jogos e o pagamento de uma multa de R\$1.212,00, pela invasão de campo e pelos xingamentos à arbitragem.

O caso citado ganhou muita visibilidade e times como Flamengo, Santos e CSA se posicionaram nas redes sociais repudiando a atitude e prestando solidariedade à assistente Marcielly Netto. No entanto, esse não é um caso isolado de agressão às mulheres presentes no mundo esportivo. Torcedoras, atletas, árbitras e jornalistas sofrem com essas atitudes, seja verbal, corporal ou psicológicas, diariamente.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

Neste sentido, incentivar a partição feminina na construção do universo do esporte, constitui dever do Poder Público. Tudo isso para inspirar novas gerações de meninas e adolescentes a acreditarem que o esporte também pode fazer parte de suas vidas, promovendo práticas saudáveis, formando profissionais, cidadãs e elevando o nome do nosso Estado.

Deste modo, as razões então expostas justificam a formulação da presente propositura, para a qual requer-se apoio dos nobres Colegas em sua aprovação.

Sala das sessões, 13 de março de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Américo Buaid, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950



Autenticar documento em <https://www.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310030003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

